



Nº 0640826-11.2022.8.06.0000 - Cautelar Inominada Criminal - Requerente: M. P. do E. do C. - Requerido: R. I. M. de L. - Requerido: G. P. B. e S. - Requerido: I. E. da S. - Requerido: A. L. S. de O. - Requerido: F. L. de L. - Requerido: A. E. P. de O. - Requerida: J. M. D. F. - Requerido: P. J. F. dos S. - Requerida: M. E. da P. A. - Requerido: E. V. de S. - Requerida: M. de S. S. - Requerido: J. G. M. da S. F. - Requerido: W. F. B. - Requerido: O. C. P. N. - Requerido: J. F. Â - Requerido: R. N. S. da C. - Requerido: K. A. S. de O. - Requerida: F. K. S. S. - Requerido: C. G. M. - P. M. de P. - Requerido: A. G. M. - Requerida: M. S. de M. - Requerida: G. de S. F. R. - Requerido: M. de P. - Custos legis: M. P. E. - Portanto, os requisitos para o deferimento do pedido de restituição (arts. 118 e 120, caput, ambos do Código de Processo Penal) não se encontram preenchidos, o que leva logicamente ao seu indeferimento. Ante o exposto, em consonância aos artigos 118 e 120 do CPP, pelos fundamentos acima alinhados e levando em consideração o parecer ministerial, INDEFIRO os pedidos de restituição.

Publique-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público.

Fortaleza, 06 de setembro de 2023

VANJA FONTENELE PONTES Desembargadora Relatora - Advs: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Manoel Alves Floriano (OAB: 45556A/CE) - Lúcio Flávio de Sousa Benevides (OAB: 25947/CE) - José Abílio Pinheiro de Melo (OAB: 14899/CE) - Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho (OAB: 4073/CE) - Paulo Jacó de Castro e Silva (OAB: 42079/CE) - Matheus Anderson Alves da Costa (OAB: 49621/CE) - Josimar Freire Nascimento Júnior (OAB: 36474/CE) - Moelba Costa Pires (OAB: 30522/CE) - Fabrício Moreira da Costa (OAB: 10373/CE) - Raimundo Wgerles Bezerra Maia (OAB: 6155/CE) - Clenildo Batista da Silva (OAB: 8532/PB) - Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE) - Túlio Magno Gomes Ribeiro (OAB: 24853/CE) - Leandro Duarte Vasques (OAB: 10698/CE) - Afonso Roberto Mendes Belarmino (OAB: 25465/CE) - Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB: 21999/CE) - Gabriellen Carneiro de Melo (OAB: 40011/CE) - Procuradoria Geral do Município de Pacatuba

DESPACHO

Nº 0002979-87.2023.8.06.0000 - Auto de Prisão em Flagrante - Fortaleza - Autoridade: D. de P. F. da D. de R. a C. e C. F. - Flagranteado: F. E. B. B. - P. do M. de A. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, sem mais delongas, decido pelo DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA desta Corte de Justiça e pela remessa dos autos para a Vara Única da Comarca de Acarape.

Nº 0632304-58.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: Jhou Kid Marques Sarmiento - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Frisa-se que não foi demonstrado na peça inaugural a existência do fumus bonis iuris e o periculum in mora, pois os argumentos de que o julgamento pelo Plenário do Júri foi baseado meramente em testemunhas de ouvir dizer, por si só, não é suficiente para o deferimento do pleito liminar. Com estas considerações, não tendo por ora como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, INDEFIRO-A. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação no prazo legal, como prevê o art. 625, § 5º, do CPP e art. 201, § 4º, do RITJCE. Por fim, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 31 de agosto de 2023 DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator - Advs: Bruno Lima Pontes (OAB: 29231/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO

Nº 0204182-39.2022.8.06.0064 - Representação Criminal/Notícia de Crime - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Representante: F. de A. C. N. - Representado: V. P. V. - P. do M. de C. - Representado: L. A. de A. - Custos legis: M. P. E. - No caso, considerando a existência de procedimento investigatório na PROCAP (n. 01.2022.00041653-0, como dispõe a manifestação de fls. 28/29 dos autos sob nº 0204185-91.2022.8.06.0064), órgão competente para atuar na causa, que também trata da matéria apresentada na exordial ora analisada, e, ainda, evidenciado o bis in idem, ante a duplicidade de procedimentos em andamento, inexistente qualquer razão para a continuidade dos presentes autos. Diante do exposto, não conheço da pretensão formulada e determino o arquivamento do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica no sistema.

SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: Álvaro César Bezerra e Silva de Freitas (OAB: 40538/CE)

DESPACHO

Nº 0632395-51.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: A. G. da S. M. - Requerido: M. P. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, em razão da litispendência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito. Fortaleza, 1º de setembro de 2023. DESEMBARGADORA ROSILENE FERREIRA FACUNDO Relatora - Advs: Sônia Maria Lopes Matos (OAB: 8675/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 9

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR.



52 - **0621065-57.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: F. A. A. R.. Advogado: Antônio Rosimar Gomes de Oliveira (OAB: 38254/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

53 - **0623089-58.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Requerente: Eliaquim Mourão Carvalho. Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos (OAB: 7030/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO

54 - **0624967-18.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Requerente: José Walgleison Batista de Castro. Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE). Advogado: Marcos Pereira Sousa (OAB: 33276/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Revisor(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA

55 - **0626351-16.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Requerente: Antonio Wallyson Souza Nascimento. Advogado: João Igor Furtado de Souza (OAB: 32773/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Revisor(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA

56 - **0626563-37.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Marlone Almeida de Sousa. Advogado: Igor Pinheiro Coutinho (OAB: 25242/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

48 - **0631608-56.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: João Paulo Soares da Silva. Advogado: Kildary Régis Martins (OAB: 35113/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO

49 - **0632146-37.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Paulo Laércio Pereira de Freitas. Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz (OAB: 32139/CE). Advogado: Kaique Rodrigues Mota (OAB: 38450/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

50 - **0638424-54.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: Antônio Paulo da Silva Costa. Advogado: Paulo Marcelo Silva Freire (OAB: 42681/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

51 - **0639167-64.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/3ª Vara Criminal. Requerente: Francisco de Paulo de Souza Martins. Advogada: Edirlândia Alves Magalhães (OAB: 26709/CE). Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco (OAB: 38826/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

47 - **1071935-44.2000.8.06.0001/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Embargante: V. L. de O.. Advogado: Rangel Pereira Ribeiro (OAB: 22737/CE). Embargado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Revisor(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA

Total de processos a julgar: 56

Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000126-47.2019.8.06.0194 - Recurso em Sentido Estrito - Caririçu - Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará - Recorrido: João Marques Soares - Des. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: